MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que ***"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BENS IMÓVEIS EM DOAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO SANTA CATARINA, DENOMINA O PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** reivindicando que, ao final, o mesmo resulte aprovado.

A proposição em foco tem por finalidade viabilizar o registro da instituição do aludido condomínio horizontal de lotes urbanos, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Jaguari.

Para isso, é requisito preliminar seja doada ao Município de Jaguari a área destinada ao acesso desse projeto de condomínio, vez que a testada da área condominial deverá possuir a condição de logradouro público, no caso, através do prolongamento da já existente Rua Santa Catarina. Além disso, é consequência da aprovação do projeto de condomínio seja destinada uma área para uso institucional. Assim sendo, por oportuno já se reivindica a autorização legislativa para receber ambas as áreas, o que deverá ser procedido através do respectivo ato notarial de doação.

Também prevê o Projeto a denominação desse prolongamento de rua, ao qual se mantém a mesma denominação do logradouro existente que o antecede, qual seja, a Rua Santa Catarina.

Ainda, cabe esclarecer que, em decorrência da opção dos proprietários do imóvel pela instituição de um condomínio ao invés do loteamento objeto do pedido anterior formulado pelos mesmos, vimos justificar a revogação da Lei Municipal nº 3.129, de 11 de janeiro de 2017, a qual teve por finalidade denominar as ruas daquele loteamento, o que não mais procede, vez que ditos arruamentos passam a integrar a área pertencente ao condomínio.

Por fim, oportuno sintetizar ao legislador que a instituição de um condomínio horizontal de lotes deve atender aos preceitos definidos no Código Civil, artigos 1.331 e seguintes; na Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e, aos moldes estabelecidos na legislação local, no caso, a Lei Municipal nº 2.967, de 07 de novembro de 2013, sendo projetado de modo que cada lote será considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se fração ideal do todo.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, rogamos as senhoras e aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 05 de outubro de 2022.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Autoriza o Município a receber bens imóveis em doação para instituição do Condomínio Santa Catarina, denomina o prolongamento da rua Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o cumprimento de requisitos para registro da instituição do Condomínio Santa Catarina, situado no bairro Nossa Senhora Aparecida, aprovado pelo Decreto Executivo nº 018, de 23 de março de 2022, a ser efetivado perante o Ofício do Registro de Imóveis de Jaguari, RS, de conformidade com as disposições aplicáveis da legislação civil brasileira e da Lei Municipal nº 2.967, de 07 de novembro de 2013.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Jaguari a receber em doação do casal Maíra Ana Della Flora da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 715.179.010-49 e s/m José Candido da Silva Nunes, inscrito no CPF/MF sob nº 449.608.400-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, UM TERRENO URBANO, de forma regular, com a área de dois mil e quarenta metros quadrados (2.040,00m2), situado no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Jaguari, RS, limitando-se: ao Norte, por 12,00 metros, com a rua Santa Catarina; ao Sul, por 12,00 metros, com terreno de propriedade de Carlos Dagoberto Poleto Marin; ao Leste, por 170,00 metros, sendo 60,00 metros com lote remanescente pertencente a Matrícula nº 10.732, e por 110,00 metros com lote desmembrado da mesma Matrícula nº 10.732; e, ao Oeste, por 170,00 metros, com terreno de propriedade de Dilaine Maria Frasson Vidotto; estando referido imóvel localizado no quarteirão incompleto com as seguintes confrontações: ao Norte, com área de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A.; ao Sul, com área de preservação permanente do Rio Jaguari; ao Leste, com área de propriedade particular; e, ao Oeste, com a Rua

Santa Catarina, registrado sob Matrícula nº 12.496, à fl. 01 do Livro 2-RG, do Ofício do Registro de Imóveis de Jaguari, RS.

§ 1º. O imóvel objeto da doação descrito no *caput* deste artigo se destina ao prolongamento da Rua Santa Catarina.

§ 2º. A doação da área descrita no *caput* deste artigo não exime os seus doadores e/ou proprietários da área lindeira remanescente, dos seguintes encargos:

I – realizar a infraestrutura de toda a extensão do prolongamento da Rua Santa Catarina, compreendendo, rede de água; rede de luz; colocação de meio fio e pavimentação, com o uso de, no mínimo, pedras de paralelepípedo irregular; e

II – proceder ao loteamento ou condomínio de lotes, no caso de eventual opção de parcelamento do solo da área remanescente lindeira a área do Condomínio Santa Catarina.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Jaguari a receber em doação do casal Maíra Ana Della Flora da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 715.179.010-49 e s/m José Candido da Silva Nunes, inscrito no CPF/MF sob nº 449.608.400-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com a área de hum mil e cento e setenta metros quadrados (1.170,00m2), situado no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Jaguari, RS, limitando-se: ao Norte, por 45,00 metros, com área do Condomínio Horizontal Santa Catarina; ao Sul, por 45,00 metros, com área remanescente da Matrícula nº 12.495, de propriedade dos doadores; ao Leste, por 26,00 metros, com área remanescente da Matrícula nº 12.495, de propriedade dos doadores; e, ao Oeste, por 26,00 metros com a Rua Santa Catarina; estando referido imóvel localizado no quarteirão incompleto com as seguintes confrontações: ao Norte, com área de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A.; ao Sul, com área de preservação permanente do Rio Jaguari; ao Leste, com área de propriedade particular; e, ao Oeste, com a Rua Santa Catarina, registrado sob Matrícula nº 12.849, à fl. 01 do Livro 2-RG, do Ofício do Registro de Imóveis de Jaguari, RS.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação descrita no *caput* deste artigo se destina a área de uso institucional.

Art. 4º. Fica denominado de Rua Santa Catarina o prolongamento da via pública de mesmo nome, no sentido Norte-Sul, medindo cento e setenta (170,00) metros de comprimento por doze (12,00) metros de largura, totalizando a área de dois mil e quarenta metros quadrados (2.040,00 m2.), localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida, objeto da Matrícula nº 12.496, a fl. 01 do Livro 2-RG, do Ofício do Registro de Imóveis de Jaguari, RS, descrita e caracterizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.129, de 11 de janeiro de 2017, a qual denomina ruas do Loteamento Santa Catarina, no bairro Nossa Senhora Aparecida, em face da opção ulterior dos seus proprietários pela constituição do parcelamento do solo sob a forma de condomínio horizontal de lotes urbanos em substituição ao projeto anterior de constituição de loteamento, tendo como objeto a mesma área urbana.

Art. 6º. As despesas relativas aos atos notariais de doação e de registro, objeto da presente Lei, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ..... DE .....

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.